



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)



DECRETO Nº 1.888 DE 26 DE ABRIL DE 2017.

**DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO PARA
PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO – IPTU, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE COM FULCRO NO ARTIGO 109, INCISO I, LETRA “J” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO, a necessidade de criar condições favoráveis à arrecadação dos tributos municipais, com vistas ao atendimento da Lei Complementar nº. 101/2.000;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecido o calendário para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício financeiro de 2017, nas datas e condições seguintes:

Pagamento em parcelas únicas Vencimento até 30/06/2017	-Desconto de 10% (dez por cento), sobre o total do imposto.
Pagamento em 03 (três) parcelas iguais, com vencimento nas seguintes datas: 1º parcelas até 30/06/2017 2º parcelas até 30/07/2017 3º parcelas até 30/08/2017	-Pagamento integral sem juros e correção monetária.

Art. 2º - O Pagamento após as datas estabelecidas no artigo anterior, implicará na cobrança de juros e multas previstos na legislação tributária vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 26 de Abril de 2017.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal